LEI MUNICIPAL N° 3.925

Acrescenta parágrafos no Artigo 2° da Lei Municipal n° 3.913 de 12 de outubro de 1989.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido no Artigo 2° da Lei Municipal n° 3.913 de 12 de outubro de 1989, os parágrafos 1° e 2°, com a seguinte redaçпo:

"§ 1° - A industria beneficiada com a doaçпo nпo Poderá alienar ou alterar a destinaçпo, sendo-lhes permitido dar em garantia para fins de financiamentos destinados às finalidades especificas da destinaçпo originaria."

"§ 2° - No caso previsto no § 1° deste artigo, da beneficiada dar o imóvel em garantia, fica o mesmo liberado, como se a doaçпo se efetivasse sem qualquer oneraçпo."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçпo